



Prefeitura Municipal De Natividade Da Serra

Avenida 13 de agosto, 235 - Telefone: (0XX12) - 277-1112 - fax 277.1278 - CEP 12180-000

LEI Nº231 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA-SP, A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

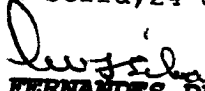
LUIZ WALTER FERNANDES DA SILVA, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, no uso de suas atribuições legais, e em especial o disposto no art.30, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio, em nome da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, com a Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo, tendo por objetivo a implantação do pólo do "Projeto Guri", o qual visa atividades de formação e difusão musical;

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias da cultura, constantes do orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

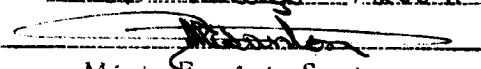
Natividade da Serra, 24 de Novembro de 2003.


LUIZ WALTER FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SERVICÓ DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE
MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA - SP


Recolheu e registrou a Lei, em
paralelo com o art. 5º do Art.
56 da Lei Orgânica do Município n.º
9 de 27-11-03.

Reg. n.º 166/04
Par. 24 / novembro / 2004


Mário Eugênio Santos

Registrada e Publicada por Edital,

Data supra


Edna Aparecida Silva
Secretária da Administração.